# LAUDO PERICIAL CRIMINAL COMPLETO E EXEMPLAR (NOTA 10)

INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA NÚCLEO DE PERÍCIAS CRIMINAIS DA CAPITAL EQUIPE DE PERÍCIA CRIMINAL – SETOR LESTE

LAUDO PERICIAL CRIMINAL Nº 2025/0014 São Paulo, sete de julho de dois mil e vinte e cinco

# 1. PREÂMBULO

A pedido da Autoridade Policial do 32º Distrito Policial da Capital, conforme Requisição de Perícia nº 432/2025, esta equipe pericial foi designada para proceder à análise técnico-científica de local de suposto crime contra a vida, em ocorrência registrada sob o BO nº 123456/2025. A diligência foi realizada em 06 de julho de 2025, por volta das 10h, na Rua das Hortênsias, 1234, Bairro Jardim das Flores, sendo os trabalhos executados pelos Peritos Criminais **Dr. Carlos Henrique Silveira (CRP 998877)** e **Dra. Marina Lopes Andrade (CRP 884422)**.

### 2. HISTÓRICO

Segundo consta no boletim de ocorrência, a vítima, José da Silva, 34 anos, foi encontrada por vizinhos, caída no chão de sua sala de estar, com sinais visíveis de violência. A Polícia Militar foi acionada e isolou o local até a chegada da equipe pericial. Relatos de testemunhas indicam que a vítima residia sozinha e não houve movimentação atípica na madrugada anterior.

# 3. OBJETIVOS DA PERÍCIA

O objetivo da presente análise pericial é determinar, com base em evidências materiais, a possível causa da morte da vítima, a dinâmica dos fatos, o instrumento utilizado na agressão e a presença de terceiros, conforme quesitos apresentados pela Autoridade Policial.

## 4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DOS FATOS

O local é uma residência unifamiliar, de alvenaria, com dois cômodos principais.

- Área mediata: quintal, entrada da casa e calçada.
- Área imediata: sala de estar onde a vítima foi encontrada.

• Intersecções: corredor lateral e cozinha (acesso contíguo).

#### Vestígios:

- Poça de sangue próxima ao corpo;
- Móveis desalinhados e cacos de vidro ao lado da vítima;
- Marcas hemáticas em paredes com padrão de respingos direcionais;
- Impressões digitais parciais em um cinzeiro quebrado;
- Ausência de sinais de arrombamento.

Foi observada e respeitada a aplicação do **Art. 169 do CPP**, com isolamento adequado e entrada controlada no local do crime.

# 5. DO CADÁVER (EXAME PERINECROSCÓPICO)

O corpo da vítima apresentava as seguintes características:

- Decúbito dorsal, com pernas semifletidas;
- Ferimento contuso na região parietal esquerda, com exsudação hemática e edema;
- Hemorragia nasal bilateral e sangramento auricular;
- Sinais de rigidez cadavérica instalada, com tempo estimado de morte entre 6 e 10 horas;
- Ausência de lesões de defesa nos membros superiores.

# 6. VESTÍGIOS COLETADOS

Foram coletados, acondicionados e lacrados conforme protocolo de cadeia de custódia:

- 1. Fragmentos de vidro com resquícios de sangue (Lacre nº 1023/25);
- 2. Camiseta da vítima com manchas hemáticas (Lacre nº 1024/25);
- 3. Cinzeiro quebrado com impressões digitais (Lacre nº 1025/25);
- 4. Amostras de sangue do local (Lacre nº 1026/25);
- 5. Registro fotográfico completo e planimetria em escala.

# 7. CONSIDERAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS

- Testes de luminol foram negativos para sangue latente;
- Impressões digitais reveladas com pó magnético mostraram correspondência parcial com a vítima e uma digital estranha;

- Cálculo de projetação e análise de respingos apontam movimentação da vítima após impacto;
- Testes preliminares para hemoglobina confirmaram a natureza biológica dos vestígios;
- O cinzeiro de vidro, com arestas cortantes e base compatível com a lesão, foi considerado possível instrumento lesivo.

#### 8. DISCUSSÃO

A disposição dos vestígios e a posição da vítima sugerem que houve uma discussão seguida de agressão. O objeto contundente (cinzeiro) estava parcialmente coberto por fluido hemático e apresentava impressões digitais. A análise de direção das manchas confirma a região do impacto. Não foram identificados elementos que indicassem a presença de mais de uma pessoa no momento do crime, além da digital desconhecida.

# 9. CONCLUSÃO

Conforme os exames realizados e os vestígios analisados, conclui-se que:

- A causa da morte foi traumatismo craniano provocado por objeto contundente;
- A agressão ocorreu na sala da residência, entre 6 e 10 horas antes da chegada da equipe pericial;
- Há indícios de participação de terceira pessoa não identificada;
- Os elementos colhidos s\u00e3o suficientes para subsidiar a investiga\u00e7\u00e3o policial em curso.

Encaminha-se o presente laudo à Autoridade Requisitante. Peritos Responsáveis:

Dr. Carlos Henrique Silveira – CRP 998877 Dra. Marina Lopes Andrade – CRP 884422